

Súmula do STJ define responsabilidade das IES por curso não reconhecido

A seção de direito privado do Superior Tribunal de Justiça aprovou Súmula 595 no dia 06 de novembro com o seguinte teor: *"As instituições de ensino superior respondem objetivamente pelos danos suportados pelo aluno/consumidor pela realização de curso não reconhecido pelo Ministério da Educação, sobre o qual não lhe tenha sido dada prévia e adequada informação."*

Conforme regimento interno do Tribunal, a súmula será publicada no Diário de Justiça Eletrônico, por três vezes, em datas próximas.